

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 10/2019/DAA/ IFAL-CAMPUS MARECHAL DEODORO

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS/ CONCESSÃO DE ÓCULOS

O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº16 /CS de 11 de dezembro de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS** através do qual será feita a **CONCESSÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**.

1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

2. DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS

2.1. Através do Programa de Apoio às Atividades Estudantis são concedidos óculos corretivos, visando proporcionar condições igualitárias de participação nas atividades escolares.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Estão disponíveis 180 vagas/óculos corretivos.

3.2. Caberá ao Serviço Social o processo seletivo de ocupação das vagas para o programa, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL e, com base nela, os estabelecidos neste EDITAL.

3.3. Caso a procura por cada tipo de óculos seja superior ao número de vagas previsto no edital, não será criada LISTA DE ESPERA para atendimento posterior.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Os/as estudantes regularmente matriculados/as e frequentes nos cursos presenciais do IFAL-Campus/MD.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão participar da seleção deste edital os/as estudantes regularmente matriculados/as e frequentes nos cursos presenciais do IFAL.

5.2. Caso o número de inscritos supere o de vagas disponibilizadas para o programa, será realizada seleção com base nos critérios utilizados pelo Serviço Social, priorizando-se os que comprovarem condição de maior vulnerabilidade socioeconômica e, dentre esses, os que também comprovarem maior necessidade visual.

5.3. Quem não possuir cadastro no setor, deverá realizá-lo no momento da inscrição.

5.4. É obrigatório anexar a cópia da receita oftalmológica à ficha de inscrição (anexo II).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ACESSO AO PROGRAMA

6.1. INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição do/a candidato/a as vagas do **Programa de Apoio às Atividades Estudantis/Concessão de Óculos** ocorrerá no Setor de Serviço Social;

6.1.2. Os/as candidatos/as às vagas do **Programa de Apoio às Atividades Estudantis/Concessão de Óculos** devem preencher a **ficha de inscrição em anexo**;

6.1.3. Além da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, os/as alunos/as devem anexar cópia da receita oftalmológica, prescrita por médico/a oftalmologista em período inferior a 01 (um) ano;

6.1.4 Os/as alunos/as **não** cadastrados no Setor de Serviço Social, além da **INSCRIÇÃO**, farão **CADASTRO e ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** solicitada no Anexo I.

6.2. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.2.1. A relação dos/as alunos/as inseridos/as no programa será divulgada no mural do Setor de Serviço Social e no site do campus.

6.3. ESCOLHA DAS ARMAÇÕES

6.3.1. A escolha das armações será realizada em local e data a serem definidos pelo DAA;

6.3.2. No local da escolha das armações, estarão presentes representantes da ótica e do DAA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

6.3.2. No ato de escolha, será registrado em foto o/a estudante com a armação escolhida.

6.4. ENTREGA DOS ÓCULOS

6.4.1. A entrega dos óculos pela ótica licitada ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do IFAL;

6.4.2. Após a entrega da ótica, os óculos serão repassados aos alunos/as apenas **mediante a apresentação de documento oficial com foto.**

6.4.3. Ao receber os óculos, os/as alunos/as terão um prazo de 15 dias para levá-los ao oftalmologista e solicitar aa DAA as modificações se necessárias.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS/ÓCULOS	PERÍODO
Divulgação do edital no mural do Serviço Social e site do Campus/MD	18/10/19
Realização das INSCRIÇÕES (cadastrados e não cadastrados)	18 a 31 de outubro
Resultado da Seleção.	01 de novembro
Entrega das receitas oftalmológicas	No momento da INSCRIÇÃO
Escolha das armações	Data a ser definida
Recebimento dos óculos	Até 30 dias após a escolha da armação

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As ocorrências não previstas neste edital demandarão análise e decisão conjunta do Serviço Social e do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 18 de outubro de 2019.

Júlia de Sousa Furtado
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO NO
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4.
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);

9. COMPROVANTES DE RENDA (DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A).

- . ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- . APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- . COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- . TRABALHADOR AUTÔNOMO (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- . DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES
ESTUDANTIS/ CONCESSÃO DE ÓCULOS

NOME:	
CURSO:	
CPF:	
ANO / MÓDULO:	TURNO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	IDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE / UF:
ZONA: () URBANA () RURAL	
CELULAR:	

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do/a aluno/a

***Obrigatório anexar receita oftalmológica**